

LEI Nº 2.121 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, para o exercício de 2013, no Anexo I, a seguinte Ação:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0017	Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial	
Ação	2.082	Bloco Gestão do SUS – CAPS AD III	
Cat. Econom.	3.3.72.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	10.000,00
Cat. Econom.	3.3.72.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	10.000,00
Cat. Econom.	3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	280.000,00
Cat. Econom.	4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	68.500,00
Ação	2.083	Bloco Gestão do SUS – CAPS I/NASF	
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	36.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	20.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	10.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	4.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	499	Gestão do SUS	6.000,00
TOTAL GERAL			444.500,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO